



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Lei nº 1.416 / 2007

Amplia o perímetro urbano no povoado de “Engenho” do município de Perdigoão.

A Câmara Municipal de Perdigoão, MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado como área urbana do povoado de “Engenho”, neste município, o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

MEMORIAL DESCRITIVO

Começa no alinhamento da divisa de Geraldo Vitor Brandão com Tarcísio Martins Fagundes, vulgo “Sabiá”, na margem esquerda da estrada Perdigoão – Engenho (Ponto 01); segue margeando a estrada, até o alinhamento do portão de entrada do referido terreno de Tarcísio Martins Fagundes (Ponto 02); vira á esquerda, e segue em linha reta pelas divisas de Geraldo Vitor Brandão, passando pela área chacreada, até o alinhamento da divisa das propriedades de Conceição Luiza da Fonseca e Marcos Evangelista Teles (Ponto 03); vira á direita e segue passando pelas divisas de Geraldo Vitor Brandão até a estrada Engenho – Tapera (Ponto 04); atravessa a referida estrada (Ponto 05) e segue pelas divisas de Conceição Luiza da Fonseca e Marcos Evangelista Teles até o ribeirão do engenho (Ponto 06); atravessa o ribeirão do engenho (Ponto 07) ; vira à direita ate uma ponte (Ponto 08); atravessa a estrada Perdigoão – Engenho (Ponto 09) e vira á esquerda, atravessando a ponte sobre o Ribeirão do Engenho (Ponto 10); segue pela margem da estrada Perdigoão – Engenho, em sentido a Perdigoão, até a estrada que vai para Perobas (Ponto 11); segue por esta estrada até a rua que vai da Estrada Perdigoão – Engenho até a Rua do Português (Ponto 12); vira à esquerda e segue por esta rua até a ponte sobre o Córrego da Aguada (Ponto 13); atravessa a referida ponte (Ponto 14) e segue até o inicio da rua do Português (Ponto 15); atravessa a rua do Português (Ponto 16) e vira à direita, seguindo pela rua do Português até o alinhamento do rilho que marca a divisa das propriedades de Gerado Vilela e Francisco Pinto de Fonseca (Ponto 17); atravessa a Rua do Português (Ponto 18) e segue pelo



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

alinhamento do trilho, até o Córrego da aguada (Ponto 19); atravessa o córrego (Ponto 20) e volve à esquerda, seguindo pelo alinhamento do trilho

até a estrada Perdigoão - Engenho (Ponto 21); vira à esquerda, pela referida estrada, em sentido a Perdigoão, até o alinhamento da divisa de Rafael Lauriano e Tarcisio Martins Fagundes, vulgo sabiá (Ponto 22); vira à esquerda, seguindo pela divisa de Rafael Lauriano e Tarcisio Fagundes Martins, até o córrego da Aguada (Ponto 23); Vira á direita, passando pelos fundos da propriedade de Tarcisio Martins Fagundes, em divisa com o córrego da Aguada, até o alinhamento da divisa de Geraldo Vitor Brandão (Ponto 24); vira à direita seguindo pelas divisas de Geraldo Vitor Brandão e Tarcisio Martins Fagundes, até a estrada municipal Perdigoão – Engenho (Ponto 25): atravessa referida estrada, indo até o Ponto 1; onde se iniciou esta demarcação.

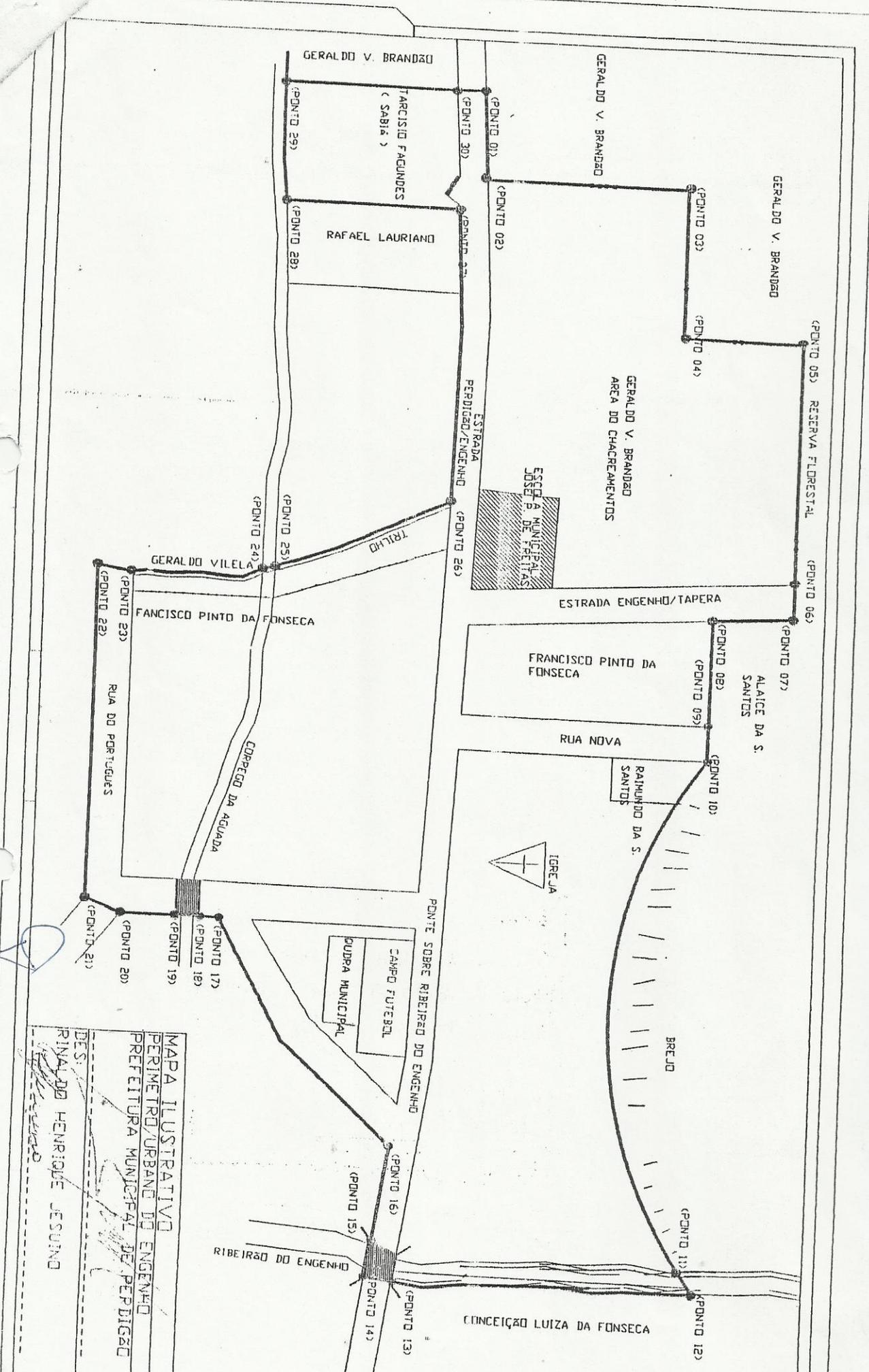
Art. 2º - Passa a fazer parte integrante desta lei o mapa ilustrativo da área demarcada como perímetro urbano povoado “Engenho” em anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a lei nº 1.384 de 03/07/2006.

Perdigoão, 26 de dezembro de 2007.



Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal



MAPA ILUSTRATIVO
 PERÍMETRO URBANO DO ENGENHO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DES: RINALDO HENRIQUE JESUINO

[Handwritten signatures and notes in the bottom left corner, including a signature that appears to be 'Rinaldo Henrique Jesuino' and some illegible scribbles.]